

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/11/2020 | Edição: 218 | Seção: 1 | Página: 48

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTARIA Nº 4.747, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Portaria RFB nº 2.047, de 26 de novembro de 2014, que dispõe sobre solicitação e emissão da Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira (RMF), instituída pelo Decreto nº 3.724, de 10 de janeiro de 2001.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e nos §§ 6º e 7º do art. 7º e no art. 13 do Decreto nº 3.724, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º A Portaria RFB nº 2.047, de 26 de novembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º A RMF deverá ser expedida conforme o modelo constante do Anexo II, permitido o uso de forma eletrônica, e conterà:

....." (NR)

"Art. 11 A Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis), a Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana) e a Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação (Cotec) deverão adotar as providências necessárias para implementação do disposto nesta Portaria, dentre elas:

I - disciplinar a apresentação das informações requisitadas de forma eletrônica e os respectivos procedimentos de segurança e sigilo e de destruição ou inutilização das informações, em conformidade com o disposto nesta Portaria e nos §§ 6º e 7º do art. 7º do Decreto nº 3.724, de 2001; e

II - estabelecer leiaute para apresentação das informações em arquivos digitais, inclusive no caso a que se refere o inciso I." (NR)

Art. 2º O Anexo II da Portaria RFB nº 2.047, de 2014, fica substituído pelo Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial da União e entrará em vigor em 1º de dezembro de 2020.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA RFB Nº 4747, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
(Anexo II da Portaria RFB nº 2.047, de 26 de novembro de 2014.)

REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA Nº XX

DESTINATÁRIO

<TRATAMENTO>
<AUTORIDADE/DIRIGENTE DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA>
<ENDEREÇO>, <NÚMERO>, <COMPLEMENTO>
<BAIRRO> - <MUNICÍPIO> - <UF>

ENCAMINHAMENTO

Requisito, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 3.724, de 10 de janeiro de 2001, as informações especificadas nesta Requisição de Informações Sobre Movimentação Financeira (RMF), que deverão ser apresentadas aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil abaixo identificados, ou encaminhados a esta <COORDENAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA/DELEGACIA/INSPETORIA>, no prazo e forma especificados.

Esta RMF é indispensável ao andamento do procedimento de fiscalização em curso, nos termos dos §§ 6º e 8º do art. 4º do Decreto nº 3.724, de 2001.

_____, ____ de _____ de _____

Autoridade Requisitante

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL SOB PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CNPJ / CPF: <CNPJ/CPF>
NOME EMPRESARIAL / NOME: <NOME>
ENDEREÇO: <ENDEREÇO> - <MUNICÍPIO> - <UF>
TERMO DE DISTRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO FISCAL – TDPF Nº: _____ EXPEDIDO EM: __/__/____

INFORMAÇÕES REQUISITADAS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PRAZO
	XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX	<Papel/Meio Magnético>	<X> dias

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	MATRÍCULA

INFORMAÇÕES SOBRE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

<ENDEREÇO DA UNIDADE E, OPCIONALMENTE, NÚMERO DO PROCESSO DOSSIÊ DIGITAL, SÍLIO NA INTERNET DO E-CAC E ENDEREÇOS DE EMAIL>
<INSTRUÇÕES ADICIONAIS>

CIÊNCIA DO REQUISITADO

Declaro-me ciente desta Requisição, da qual recebi cópia, e das sanções em caso de omissão ou falsidade de informações requisitadas, ou o retardo injustificado na sua apresentação, previstas no art. 10 da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Nome/Preposto: _____ CPF: _____

Cargo: _____ Data de Ciência: __/__/____

CÓDIGO DA RMF: _____

A exatidão das informações contidas nesta Requisição poderá ser verificada, por intermédio da Internet, no endereço <SITE DA RFB NA INTERNET>, mediante a utilização do código acima informado.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.